



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PARECER JURÍDICO

Interessado: Fundo Municipal de Saúde – Município de Ouro Verde/SC

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de inspeção de segurança veicular em veículos utilizados no transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Verde/SC, visando à contratação de empresa especializada para realização de inspeção de segurança veicular em veículos utilizados no transporte de pacientes, conforme exigências técnicas e normativas aplicáveis.

De acordo com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos veículos que realizam o transporte de pacientes para tratamento fora do município, considerando que os veículos são utilizados diariamente e estão sujeitos a elevado desgaste, sendo imprescindível a realização de inspeções técnicas periódicas.

Além disso, consta que a inspeção técnica veicular é exigida por normas regulamentares, como o Decreto nº 1.018/2025 e a Instrução Normativa nº 09/2025, que determinam que veículos utilizados em transporte intermunicipal sejam submetidos a inspeção técnica periódica em organismos credenciados pelo Inmetro, com verificação das condições de segurança e acessibilidade.

A estimativa de despesa foi fixada no valor de R\$ 900,00, referente à emissão de 02 laudos de inspeção veicular (Laudo SIE), com base em pesquisa de preços realizada em bancos oficiais e junto a empresas da região.

Conforme comunicação contábil apresentada, há disponibilidade orçamentária para realização da contratação, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, respeitando os limites orçamentários estabelecidos.

O procedimento foi estruturado por meio de dispensa eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, adotando como critério de julgamento o menor preço, conforme aviso de contratação direta publicado pelo Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, inciso XXI, que as contratações públicas devem ocorrer mediante licitação, ressalvados os casos previstos em lei.

A Lei nº 14.133/2021 prevê hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, especialmente nos casos em que o valor da contratação se enquadra nos limites estabelecidos em seu art. 75.

No presente caso, verifica-se que o valor estimado da contratação é de R\$ 900,00, montante que se enquadra nos limites legais para contratação direta por dispensa, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, observa-se que o processo foi instruído com os documentos exigidos pela legislação, especialmente:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- justificativa da necessidade da contratação;
- estimativa de preços com pesquisa de mercado;
- indicação de dotação orçamentária;
- definição das condições de execução do serviço;
- indicação do gestor e fiscal do contrato;
- previsão das obrigações da contratante e da contratada.

Tais elementos atendem ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos mínimos para a contratação direta.

Verifica-se ainda que o procedimento adotado pelo Município buscou garantir os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, uma vez que foi utilizada a modalidade de dispensa eletrônica, permitindo a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, ampliando a competitividade do processo.

Importa destacar que a contratação pretendida possui relevante interesse público, pois visa assegurar a regularidade e segurança dos veículos utilizados no transporte de pacientes, evitando riscos à integridade física dos usuários e garantindo a continuidade dos serviços de saúde.

Portanto, sob o aspecto jurídico, não se verifica impedimento para o prosseguimento do processo de contratação direta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela regularidade do procedimento administrativo de Dispensa Eletrônica nº 015/2026, por estarem presentes os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 72 e 75.

Assim, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo e à realização da contratação, observadas as etapas subsequentes de julgamento das propostas, habilitação do fornecedor vencedor e posterior adjudicação e homologação pela autoridade competente.

É o parecer.

Ouro Verde/SC, 06 de março de 2026.

DAIANE KESSLER MARQUES

OAB/SC 38.674